

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.235/2018.
DE 09 DE JULHO DE 2018.**

SÚMULA: “Aprova parcelamento firmado pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do inciso XI do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e demais normas atinentes à matéria, o parcelamento firmado pelo Poder Executivo Municipal junto à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região, no valor total de R\$ 574.979,32 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), em 60 parcelas individuais no montante de R\$ 9.582,98 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar pagamentos mensais de valores superiores ao previsto, visando reduzir o prazo de pagamento do parcelamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2018.



Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 33 Pg. -
Data: de 10 a -
JULHO de 2018